

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 1ª REGIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA EM**  
**EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**  
**EDITAL Nº 1 DO CONCURSO PÚBLICO 1/2021 – CRN-1 - NORMATIVO**

**RESULTADO PRELIMINAR DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM NAS VAGAS**  
**PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Resultado preliminar na perícia médica promovida por equipe multiprofissional, que verificou a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego no **Conselho Regional de Nutricionistas – 1ª Região**.

**1 Dos candidatos aptos a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.**

**101 - Nutricionista Fiscal (Brasília/DF):** 282104840, NATALIA BATISTA QUIRINO DE MORAIS.

**201 - Auxiliar Administrativo (Brasília/DF):** 282101208, GUSTAVO MENDES DE ARAUJO; 282100961, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MARTINS MINEIRO.

**202 - Auxiliar Administrativo (Goiânia/GO):** 282100860, LINDOMAR ANTONIO BARRETO.

**2 Dos candidatos ausentes e que, portanto, perdem o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.**

**201 - Auxiliar Administrativo (Brasília/DF):** 282100016, MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA.

**202 - Auxiliar Administrativo (Goiânia/GO):** 282100909, MARCOS ANDRE DE ANDRADE SOARES.

As informações sobre o motivo da perda do direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, após realização da perícia médica por equipe multiprofissional, encontram-se disponíveis no **AMBIENTE DO CANDIDATO**, mediante acesso com login e senha no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

Os recursos dos candidatos contra o resultado preliminar da perícia médica poderão ser interpostos on-line, no período compreendido **das 8h (oito horas) do dia 16 de novembro, às 22h (vinte e duas horas) do dia 17 de novembro de 2021**, ininterruptamente, conforme o horário oficial de Brasília. Para tanto, os candidatos deverão acessar o **AMBIENTE DO CANDIDATO** e protocolar o recurso administrativo.

O **IADES** não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a verificação das pendências, a complementação e a interposição de recurso.

Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo **IADES**. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste comunicado serão indeferidos.

Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido. Caso haja necessidade de apresentação de documentação complementar, o candidato deverá protocolar os documentos na **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES), localizada no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-101**, no mesmo período indicado

